DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.319 **Conde, 28 de novembro de 2023.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

TORNA PÚBLICO AS PROPOSTAS PARA O MUNICIPIO, PARA O ESTADO E PARA UNIÃO, APROVADAS PELA PLENÁRIA NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CONDE/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DE CONDE-PB, no uso de suas competências e nas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipal n° 380/2005, Lei nº 896/2016, de 22 de agosto de 2016 e Lei nº 994/2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 23 de novembro de 2023, realizada na Conselhos dos Conselhos, definida em Ata de nº 4/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público as propostas para o Município, para o Estado e para União, aprovadas na Plenária na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Conde/PB.

Art. 2°. Essa resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em 23 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Conde – PB, 23 de novembro de 2023

Eudes Barbalho Santiago
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

REGISTRO DOS RESULTADOS DA PLENÁRIA FINAL NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CONDE – PB.

EIXO 1: DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	
Nº	**PROPOSTAS PARA MUNICIPIO**
1	Acompanhar e apoiar as famílias com ações multidisciplinares abrangendo aspectos de educação ambiental, nutricional e financeira, formação e criação consciente.
2	Desenvolver ações de formação e capacitação dos agricultores familiares para que estes melhorem os seus sistemas de produção de alimentos orgânicos, sobretudo ampliando investimentos nesse setor.
3	Implantar nos espaços sociais, escolas, USFs, produção de alimentos com pequenos produtos orgânicos, principalmente em ambiente escolar visando a educação nutricional segurança alimentar e impacto social.
4	Priorizar o cardápio escolar de acordo com a regionalidade, promovendo a segurança alimentar e nutricional.
Nº	**PROPOSTAS PARA ESTADO**
1	Ampliar a divulgação de projetos, programas e editais que visem a segurança alimentar e nutricional.
2	Desenvolver ações de formação e capacitação dos agricultores familiares para que estes melhorem os seus sistemas de produção de alimentos orgânicos, sobretudo ampliando investimentos nesse setor.
Nº	**PROPOSTAS PARA UNIÃO**
1	Ampliar o número de famílias que são beneficiarias do auxílio gás, posto que a segurança alimentar vai além do alimento.
2	Aumentar o recurso do PNAE.
3	Ampliar a divulgação de projetos, programas e editais que visem a segurança alimentar e nutricional.
4	Capacitar agricultores para produção de alimentos orgânicos, sobretudo ampliando investimento nesse setor.
EIXO 2: SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA:	
Nº	**PROPOSTAS PARA MUNICIPIO**
1	Ampliar o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde focadas na formação de hábitos de vida saudáveis.
2	Adesão do município ao SISAN, com compromisso de construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Consolidação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para garantir a inserção das ações da Segurança Alimentar no Plano Plurianual Anual –PPA e na Lei Orçamentária Anual –LOA.
3	Divulgar e fortalecer programas de capacitação, geração de renda alternativa e saúde mental.
4	Estabelecer mecanismos de participação da população, especialmente dos grupos incluídos nos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, nos conselhos e conferências.

5	Fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos recém-nascidos através da criação de bancos de leite humano nos municípios.
6	Garantir o monitoramento da qualidade nutricional dos produtos ofertados pela agricultura familiar e que os mesmos estejam livres de agrotóxicos e de todas as substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente.
7	Implantar projetos didáticos junto à rede escolar municipal e estadual, visando oferecer informações sobre segurança alimentar e nutricional e direito humano a alimentação adequada.
8	Revisão e reformulação das cestas básicas para uma alimentação adequada e saudável, respeitando a cultura alimentar da população, e garantir a oferta de alimentos in natura/ minimamente processados para as famílias em insegurança alimentar.
9	Promover projetos e ou programas que visem a inclusão social alimentar da população de Conde, propiciando a emancipação das famílias dependentes de programas sociais.
Nº	**PROPOSTAS PARA O ESTADO**
1	Destinar recursos permanentes para operacionalização do PAA municipal, estadual e federal.
2	Garantir o monitoramento da qualidade nutricional dos produtos ofertados pela agricultura familiar e que os mesmos estejam livres de agrotóxicos e de todas as substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente.
3	Implantar e financiar cultura e políticas semelhantes ao PAA para povos indígenas e originários.
4	Promover e desenvolver projetos e ou programas destinados a promoção do conhecimento visando autonomia de escolha, hábitos alimentares e de vida saudáveis, respeitando as especificidades culturais e regionais.
Nº	**PROPOSTAS PARA A UNIÃO**
1	Implantar e implementar dotações orçamentárias de cada ente federado destinadas aos diversos setores que compõem a segurança alimentar e nutricional, e recursos específicos para gestão e manutenção do SISAN.
2	Garantir previsão orçamentária para execução e operacionalização de programas, equipamentos e Ações de Segurança Alimentar e Nutricional.
3	Oferecer autonomia e emancipação de famílias que dependem de programas de transferência a de renda e políticas emergenciais envolvendo viabilização de alimentos, fortalecer programas de capacitação e geração de renda alternativa.
4	Repassar verbas para ações de Segurança Alimentar e Nutricional nos municípios.
EIXO 3: DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL:	
	PROPOSTAS PARA O MUNICIPIO
1	Estabelecer mecanismos de participação da população, especialmente dos grupos incluídos nos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, nos conselhos e conferências.
2	Fortalecimento do Conselho por meio de formações em segurança alimentar e nutricional e gestão e execução das políticas, bem como a alocação de recursos para viabilizar a execução das atividades de forma deliberativa.
3	Fortalecer a participação social no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional através da criação de comissões locais de Segurança Alimentar e Nutricional nas regionais, nos territórios e nos equipamentos de SAN, visando a integração das políticas públicas e seu monitoramento e fiscalização.
4	Garantir a participação social na construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
5	Melhorar a comunicação entre os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e a população fortalecendo os seus programas e as suas ações que geram vínculo com a comunidade.
6	Incluir no planejamento pedagógico aulas de educação alimentar e nutricional para conscientização dos alunos a consumirem alimentos saudáveis e de qualidade, incluir no planejamento pedagógico.
7	Implantar e executar cardápios específicos para as unidades de ensino em datas festivas.
8	Implantar e executar a cada bimestre nas escolas uma feirinha com produtos da agricultura familiar incentivando a comer qualidade, no horário que os pais vão buscar as crianças na escola.
9	Implantar e executar projeto de hortas comunitárias voltado as famílias sobre alimentação adequada, com auxílio das associações de bairros e comunidade.
Nº	**PROPOSTAS PARA O ESTADO**
1	Aumentar a cota dos agricultores parceiros para o fornecimento dos produtos da agricultura familiar.
2	Fortalecer a participação social no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional através da criação de comissões locais de Segurança Alimentar e Nutricional nas regionais, nos territórios e nos equipamentos de SAN, visando a integração das políticas públicas e seu monitoramento e fiscalização.
3	Implementar repasse fundo a fundo com regularidade em todos os Programas de Segurança Alimentar e Nutricional.
Nº	**PROPOSTAS PARA A UNIÃO**
1	Ampliar o incentivo para compra de subsídios e maquinários destinados a produção agrícolas de pequenos produtores.
2	Garantir dotação orçamentária para realização de diagnósticos municipais e regionais de SANS sobre a produção, abastecimento, comercialização e determinantes do consumo alimentar, visando o melhor planejamento das políticas públicas de SANS.
3	Implementar repasse fundo a fundo com regularidade em todos os Programas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Eudes Barbalho Santiago
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de reforma e revitalização do campo de futebol da comunidade quilombola de Mituaçu, neste município. LICITANTES HABILITADOS: HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA; R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 11/12/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00027/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROJETADA, S/N, QUADRA 57, lote 26 e 27, jardim nossa senhora das neves, conde–pb, destinado às instalações da ubs nossa senhora das neves; designo as servidoras Niciene Pereira Monteiro Menezes, Subgerente de Logística, como Gestora; e Lady Dyana Souza Gouveia Camêlo, Gerente Executiva de Atenção Primária a Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Revogam-se as disposições em contrário.

Conde - PB, 27 de Novembro de 2023

Emanuelee Carla de Macêdo Silva - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 15.631.700/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	COMADRE Especificação técnica: material em aço inoxidável, capacidade de 2.400 a 2.600ml, tamanho adulto padrão mundial, tipo pá, com alça anatômica segura.	FORTINOX	Unid	5	170,00	850,00
					TOTAL	850,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
15.631.700/0001-51
Valor: R$ 850,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 02054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.068.320/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
58	KIT DE AMBU INFANTIL Especificação técnica: material: silicone. tipo: manual. Capacidade: cerca de 500 ml. Componentes: reservatório de O2, máscara silicone. Tamanho: infantil, esterilidade: esterilizável.	COMPOWER / Xiamen Compower Med. Tech. CO.	Kit	20	138,00	2.760,00
67	MONITOR MULTIPARÂMETROS 12" Habilitado para pacientes adulto, pediátrico e neonatal, deve aferir simultaneamente no mínimo os seguintes parâmetros:– Saturação de Oxigênio (SpO2);– Pressão Arterial não Invasiva (PANI); – Temperatura;– Frequência Cardíaca (FC); – ECG com 7 derivações; – Display colorido com no mínimo 12 polegadas com apresentação simultânea de todos os valores; – Relógio; – Possuir gráfico e tabela de tendência; – Memória para armazenamento dos dados aferidos nas últimas 4 (quatro) horas, no mínimo; – Que permita a revisão e transferência posterior; – Conectividade com PC via USB ou wireless; Deve possuir bateria interna fechada e recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas; – Voltagem 220V ou Bivolt; – Deve possuir interface para uso em rede com central de monitoramento;– Deverá acompanhar: 02 (dois) cabos de alimentação; 01 (um) cabo para conexão com PC (caso não utilize tecnologia Wireless); 02 (dois)	CREATIVE/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LT	Unid	2	4.888,00	9.776,00

	kits com mangueiras para PANI e os 3 (três) tamanhos de manguito (Adulto, Pediátrico e Neonatal); 02 (dois) cabos de ECG; 03 (três) cabos de oximetria com os terminais adulto, infantil e pediátrico; 02 (dois) sensores de temperatura;– Deverá ter registro na ANVISA.					
74	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM SENSOR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL Especificação técnica: oxímetro de pulso compacto e portátil, visor com LED informa o nível da bateria, no painel. O painel apresenta spo2, FC e barra de intensidade do pulso. Dados técnicos spo2 – 0 a 100 faixa de pulso – 30 a 245 bpm, alimentação – 2 pilhas alcalinas AAA, consumo de energia – < 30 ma resolução – spo2 /– 1 – FC /– 1 bpm.	LEPU/ SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD. –	Unid	21	938,00	19.698,00
80	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO Especificação técnica: material: silicone. Tipo: manual, capacidade: cerca de 2500ml. Componentes: reservatório de O2, máscara silicone. Tamanho: adulto. Esterilidade: esterilizável.	COMPOWER / Xiamen Compower Med. Tech. CO.	Unid	14	148,00	2.072,00
81	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL Especificação técnica: material: silicone. Tipo: manual, capacidade: cerca de 500ml. Componentes: reservatório de O2, máscara silicone. Tamanho: infantil. Esterilidade: esterilizável.	COMPOWER / Xiamen Compower Med. Tech. CO.	Unid	9	137,00	1.233,00
97	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA Especificação técnica: analógico com impressão em papel display LCD colorido de 320 x 240 – 12 derivações simultâneas – impressora térmica integrada em 3 canais – bateria de lithium–ion integrada, com 4 horas de uso contínuo – proteção contra desfibrilador e detecção de marcapasso – medidas e interpretação automática do ecg em português – filtros digitais completos e ajuste automático da linha de base – armazenamento para 150 exames – 3 formatos de impressão (automático, manual e rítmico) – conexão usb para transferência de dados – diagrama de status das derivações	3RAY/ GUANGZHOU 3RAY ELECTR. CO., LTD–CH	Unid	3	3.777,00	11.331,00
					TOTAL	46.870,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte

integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
33.068.320/0001-32
Valor: R$ 46.870,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA Especificação técnica: analógico com impressão em papel display LCD colorido de 320 x 240 – 12 derivações simultâneas – impressora térmica integrada em 3 canais – bateria de lithium–ion	3RAY / 3RAY	Unid	12	3.280,00	39.360,00

	integrada, com 4 horas de uso contínuo – proteção contra desfibrilador e detecção de marcapasso – medidas e interpretação automática do ecg em português – filtros digitais completos e ajuste automático da linha de base – armazenamento para 150 exames – 3 formatos de impressão (automático, manual e rítmico) – conexão usb para transferência de dados – diagrama de status das derivações					
					TOTAL	39.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
07.626.776/0001-60
Valor: R$ 39.360,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 06.331.320/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	CARRO DE EMERGÊNCIA Especificação técnica: carro com gabinete em aço carbono e pintura eletrostática epoxi, tampo em inox liso com haste suporte de soro de altura regulável, suporte para cilindro de oxigênio; suporte para caixa de perfurocortante; 04 gavetas: sendo uma com divisórias para medicamentos, 02 para instrumentos médios e 01 gaveta para guarda de material grande (reanimador, macronebulizador, umidificador), rodas em rodízio giratórios, sendo: 02 frontais com freios; suporte giratório em 360° para apoio de desfibrilador/cardioversor; travamento lateral e frontal das gavetas através de lacre, parachoque emborrachado em todo perímetro; régua filtro de linha com no mínimo 04 tomadas e extensão, tábua de massagem cardíaca em acrílico. Medidas aproximadas 1m x 0,45m x 0,80m.	MAD.U EXTRA	Unid	4	1.450,00	5.800,00
					TOTAL	5.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IDEALINE COMERCIAL LTDA – ME.
06.331.320/0001-00
Valor: R$ 5.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
37	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Especificação técnica: equipamento deve permitir operação com apenas um botão, deve ter Inteligência artificial e diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental, deve permitir mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições, deve ter orientação por voz e por indicadores luminosos, utilização horizontal ou vertical. Deve permitir gravação de eventos para posterior análise. Deve ter conexão com PC via USB, Choque Bifásico, deve ter Auto diagnóstico de funções e bateria, software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição. Especificações gerais: Dimensões e peso aproximados: 22,0 cm (L) x 13,0 cm (P) x 29,0 cm (A) – Peso: 2,90 Kg; Bateria interna: Deve ser tipo: Li–ion, 14,4 VDC 4,0 A/h, duração aproximadamente 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga	PROPRIA	Unid	6	6.262,00	37.572,00

	completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 –240V/50–60Hz Escalas para desfibrilação pré–ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J – Infantil: 50 J – Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG; Classificação: Equipamento Energizado Internamente Tipo CF Modo de funcionamento: Operação Contínua – Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s – Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25. certificados: certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
					TOTAL	37.572,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
90.909.631/0001-10
Valor: R$ 37.572,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 43.463.126/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
66	MINI–BICICLETA –CICLOERGÔMETRO Especificação técnica: Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias; Capacidade de no mínimo 100Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica deverá ser 220v ou bivolt automática. Deve ter garantia de 01 ano junto ao fabricante; Deverá possuir registro na Anvisa.	ARKTUS	Unid	1	234,60	234,60
					TOTAL	234,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
43.463.126/0001-05
Valor: R$ 234,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LOTUS MEDICAL LTDA

CNPJ: 25.386.146/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	BOUGIE ADULTO Especificação técnica: Embalagem individual estéril: pronta para uso imediato; cor contrastante (brilhante); deve conter superfície anti–aderente segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta); marcações situadas na face anterior; extremidades atraumáticas; conector padrão 15mm; isento de látex; tamanho:	MEDTECH/HANGZHOU FORMED	Unid	70	38,00	2.660,00

	adulto comprimento 70 cm / espessura 5,0 mm (15 frenchs).					
20	BOUGIE PEDIÁTRICO Especificação técnica: Embalagem individual estéril: pronta para uso imediato; cor contrastante (brilhante):deve conter superfície anti–aderente; segmento distal angulado com marca visual indicativa em seu ponto de deflexão; haste com escala graduada bilateral dupla; marcações situadas na face anterior; extremidades traumáticas; conector padrão 15mm; isento de látex; Tamanho: pediátrico – para uso com tubos traqueais entre 3,0mm a 4,5mm características: comp 54 cm / espessura 2,0 mm.	MEDTECH/HANGZHOU FORMED	Unid	50	39,00	1.950,00
25	CABO PARA ELETROCARDIOGRAMA Especificação técnica: Cabo flexível com resistência e durabilidade para suportar tensões e movimentações no uso diário; Construídos com blindagem especial interna de Kevlar; deverá conter Isolação contra interferências e descargas; Identificação de posicionamento de derivações; Biocompatibilidade, evitando reações alérgicas ao paciente; Padrão IEC ou AHA; Conector paciente tipo garra. Deve possuir registro na Anvisa.	MASTER MEDIKAL	Unid	4	500,00	2.000,00
39	ENDOSCÓPIO RÍGIDO Especificação técnica: Ótica de 30°; dimensões: 4mm x 17,5cm. Deve possuir múltiplos encaixes para cabo de fibra ótica. Diâmetros: 2mm 3,5mm, 5mm, 5,5mm e 10mm; Comprimentos: 24cm, 25cm, 26cm, 29cm, 31cm, 42cm, 50cm, Angulação: 0°, 30º e 45°, Lentes de bastão Hopkins Karl Storz.	DOCTUS/SHENDA	Unid	2	5.000,00	10.000,00
40	ENDOSCÓPIO RÍGIDO ÓTICA SINUSCOPIO Especificação técnica: 0°; dimensões: 2,7 mm x 110mm. Deve possuir múltiplos encaixes para cabo de fibra ótica. Deve ter garantia de pelo menos 1 ano pelo fabricante; deve possuir registro na Anvisa.	DOCTUS/SHENDA	Unid	3	5.000,00	15.000,00
44	ESFIGMOMANÔMETRO (PEDIÁTRICO) Especificação técnica: Ajuste: analógico, aneróide. Tipo: de braço. Faixa de operação: até 300mmhg. Material braçadeira: braçadeira em tecido. Tipo fecho: fecho em velcro. Tamanho: pediátrico. Deve ter	PREMIUM – WENZHOU KANGJU	Unid	15	60,00	900,00

	garantia do fabricante e certificado da Anvisa.					
90	TRAQUEIA Especificação técnica: traqueia corrugada para nebulização deve ser confeccionada em silicone isento de látex; deve conter 1,20m. Deve possuir a parte externa rugosa e a parte interna lisa e ser compatível com conexão para CPAP, BIPAP, anestesia e ventilação em circuitos respiratórios. Deve possuir embalagem com data de fabricação e registro na Anvisa.	VENTCARE	Unid	10	100,00	1.000,00
					TOTAL	33.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LOTUS MEDICAL LTDA.
25.386.146/0001-48
Valor: R$ 33.510,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 08054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
48	FAIXA ELÁSTICA Especificação técnica: Kit com 5 faixas elástica, confeccionada em Borracha com diferentes níveis de resistência, para exercícios e alongamentos, dimensões: 16x6x11cm; cor diversa.	ARKTUS	Kit	30	90,82	2.724,60
49	FITA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL Especificações: Amplitude de Medição: 0 a 150cm (1,5 metros) Resolução da Escala: Milímetros Material: Caixa plástica contendo uma trena de fita de fibra de vidro inelástica e maleável. Medida: 7,5cm (comprimento) x 7,5cm (Altura) x 2,8cm (Largura) Peso: 50g.	ARKTUS	Unid	100	14,92	1.492,00
					TOTAL	4.216,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 4.216,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADIPÔMETRO Especificação técnica: analógico, deve ser confeccionado em alumínio, deve pesar no máximo300g. Cabo e protetor em nylon, molas em aço zincado, sensibilidade 0,1mm. Deve acompanhar: bolsa, estojo em EVA revestido em P.U., trena antropométrica, mini–CD com link disponível para determinar o cálculo para IMC. Deve ter garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante.	BALMAK	Unid	4	239,00	956,00
7	ARARA CABIDEIRO DE CHÃO Especificação técnica: Fabricada em aço carbono, pintura electrostática. Características aquecida que proporciona brilho alta durabilidade. Conta ainda com ponteiras em PVC, estrutura desmontável porem firme e resistente. Dimensões: Altura: 130 cm Largura: 78 cm Comprimento: 42 cm.	STANDER	Unid	10	254,27	2.542,70
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Especificação técnica: Equipamento com display com 06 dígitos em LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até´ a capacidade	GTECH	Unid	15	130,00	1.950,00

	máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90V a 240V AC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo 8V A; Plataforma e coluna em aço carbono; pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2m com fração de 0,5cm; Entrada para bateria 12V CC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM; Capacidade: 200Kg; Carga Mínima: 2Kg; Divisões: 100g; Dimensão: 340mm x 390mm.					
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Especificação técnica: Equipamento deve ter capacidade igual a 17kg; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti–germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO.	GTECH	Unid	16	130,00	2.080,00
15	BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO COM	PICCSEG	Unid	2	2.444,90	4.889,80

	COLCHÃO Especificação técnica: com colchão revestido com capa de PVC/courvin, lavável, com grades; cabeceira e peseira em tubos quadrados, revestida em fórmica, com cinta de aço inox nas bordas, estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco, com grades de abaixar esmaltadas, com corrediças zincadas, pés com rodízios de 3'. Dimensões: 1,50m comp x 0,70m larg. X 0,60m altura. Com suporte para soro.					
34	CAMA SOLTEIRO Especificação técnica: 100% Madeira, para colchão de 78cm; Dimensão CxAxL: 1.95x910x870 mm; Matéria–Prima: Madeira de pinus maciço; Pintura/Acabamento: base para cera; Acessórios: conjunto de porcas, parafusos, prego, cavilha, chapa metálica	LEROY	Unid	2	425,00	850,00
35	CAMA BELICHE Especificação técnica: para colchão de 88cm; Reforçada com estrado de madeira de eucaliptos e pinus, com escada de dois degraus e lateral de proteção, comresistência e segurança; Dimensões: Altura: 158 cm; Largura: 201 cm Profundidade: 97 cm; Peso: 55,9 kg/ Características/Estrutura: Madeira maciça Tamanho do colchão indicado: 88 cm x 188	LEROY	Unid	14	799,00	11.186,00

	cm; Peso suportado por cada cama: 100 kg.					
43	ESFIGMOMANÔMETRO (OBESO) Especificação técnica: analógico, aneroide; de braço; com faixa de operação: até 300mmhg. Braçadeira confeccionada em tecido com fecho em velcro; tamanho 35X51cm. Deve garantia do fabricante e certificado da Anvisa.	PREMIUM	Unid	25	82,00	2.050,00
56	KIT BOLSA DE RESGATE VIA AÉREA E TRAUMA Especificação técnica: mochila de resgate e urgências SAMU, deverá conter logotipo do SAMU na parte frontal da bolsa, deverá ser confeccionada em nylon na cor vermelha; deverá possuir abertura na parte superior em material do tipo zíper com 2 cursores, permitindo a abertura total; deverá conter alça de mão fixa de tamanho padrão e alças costais reguláveis; autoclavável; Elástico para fixação de materiais diversos dentro da mochila; e 2 repartições internas com bolsos; deverá ser incluso os itens: 1– Bolsa de Resgate e Emergência;1– Torniquete para Controle de Hemorragia; 1– Reanimador Pulmonar Adulto; 1– Pocket Mask para RCP; 1– Tesoura de Bandagem; 1– kit cânula de Guedel 00 a 6; 1– Estetoscópio Adulto; 1– Manta Térmica; Todos os itens deve possuir registro na Anvisa.	PM2	Kit	2	338,00	676,00
65	MESA PARA EXAME CLÍNICO Especificação técnica: Deve possuir armário balcão com capacidade de suporte pelo menos até 160kg; O gabinete deve ser construído em MDF de 15mm; o balcão deve conter 03 gavetas, e 02 portas com 01 prateleira interna; os puxadores devem ser em metal; O leito deve estofado em courvin com espuma de 5 cm d28; A cabeceira deve ser regulável através de cremalheiras; com suporte para papel lençol; Capacidade: dimensões: leito: 1,80 x 0,60 x 0,80m – balcão: 1,60 x 0,60 x 0,80. Deve ser montado pelo fornecedor em local previamente combinado. Deve ter garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	DIGITAL	Unid	8	1.200,00	9.600,00
77	PORTA ALGODÃO Especificação técnica: deve ser confeccionado em aço inoxidável, sem mola, sem furo; tipo limpo; 14 x 14 cm, 1900 ml, com tampa roscável.	FAVA	Unid	41	130,00	5.330,00
82	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM PEDAL Especificação técnica: deve ser confeccionada em aço, com tratamento anti–corrosivo e pintura epóxi eletrostática branca, do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60/m2). A selagem deve ocorrer em solda grau cirúrgica com linha de solda de 0,8cm de espessura para sacos plásticos de até 36cm de circunferência. Deve ser 220V; o peso bruto não deve ultrapassar 13kg; a temperatura deve ser eletronicamente controlada; a potência mínima deve ser de 400	BIOVOX	Unid	12	555,00	6.660,00

	watts. Deve ter garantia mínima de 12 meses.					
98	CARRO MACA AVANÇADO DE TRANSPORTE Especificação técnica: Maca para transporte de paciente, tipo hidráulica, (carro maca fowler), estrutura em tubos aço carbono, movimentos: trendelenburg 12°, proclive 12° e elevação; movimentos de dorso 80° e pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; sistema de elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do carro maca; acabamento com polietileno, acabamento da superfície pintura epóxi, rodas termoplástica com 4 rodas rodízios 8 polegadas dispostos de rolamentos radial e axial, com sistema de freio nas 04 rodas, travando a translação e rotação da roda, radiotransparente que possibilite exame de raio–x, com suporte soro removível, 01 suporte para cilindro de O2, suporte localizado na seção peseira, com bandeja para monitor e acessórios médicos e grades escamoteáveis em polietileno, com colchão revestido tecido impermeável de fácil desinfecção. Dimensões: c–1900mm x l–600mm. Altura máxima: 960mm, altura mínima: 680mm carga máxima do paciente: 200kg, carga máxima de trabalho: 230kg.	STANDAR	Unid	1	14.000,00	14.000,00

TOTAL	62.770,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
41.778.326/0001-21
Valor: R$ 62.770,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10054/2023

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.131.938/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	BOLSA PARA RESGATE – SAMU Especificação técnica: deverá ser confeccionada em Nylon lavável de 30mm impermeável, resistente; deverá conter logotipo do SAMU na parte frontal da bolsa; Possuir alça de mão larga, com no mínimo 50 mm, e alça única transversal, tamanho padrão e regulável; zíper com dois cursores de abertura total, e compartimentos nas laterais internas. Deve conter duas divisórias na parte interna contendo no primeiro compartimento produtos para imobilização: – 01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP– P–M–G; – 01 Colar Cervical em Espuma – G; – 01 Tipoia em TNT Descartável – Tamanho Único; – 04 Bandagens Triangulares – 1,42 x 1 x 1 cm; – 02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP– P–M– G; – 01 Pares de Luvas Cirúrgica Estéreis. – 01 Esparadrapo – 03 Ataduras de Crepe – 10 x 4,5 cm; – 03	RESGATE	Unid	2	800,00	1.600,00

	Ataduras de Crepe – 15 x 4,5 cm; – 01 Fita Adesiva Crepe No segundo compartimento deverá conter materiais de primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas, sendo elas: 1–Bolsa Marrom – Materiais para – queimadura: – 02 Mantas Térmicas Aluminizadas – 02 Ataduras de Rayon – 02 Protetores para Queimadura. 1– Bolsa Azul– Materiais – Materiais de vias aéreas: – 01 Ambu em Silicone Adulto; – 01 Ambu em Silicone Infantil; – 01 Sonda Endotraqueal – 6,5 mm; – 01 Sonda Endotraqueal – 7,5 mm; – 01 Sonda Endotraqueal – 8,5 mm; – 01 Conjunto de Cânula de Guedel – 0 à 5; – 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket. 01– Bolsa Vermelha – Materiais Acesso Venoso: 02 Seringas com Agulha Estéril – 5 ml; – 02 Seringas com Agulha Estéril – 10 ml; – 02 Seringas com Agulha Estéril – 20 ml; – 02 Equipo Macrogotas Estéril – Tamanho único; – 04 Scalp Estéril. – 01 Garrote – 40 cm; – 02 Cateteres Tipo Jelco. – 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas – Material de apoio: 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. – 02 Óculos para Proteção; – 01 Esfigmomanômetro Adulto; – 01 Estetoscópio Adulto; – 10 Espátulas de Madeira Estéril; – 05 Compressas Estéreis com 10 Unidades – 7,5 x 7,5 cm; – 01 Curativo (Band Aid) 35 peças; – 02 Bisturis Descartáveis – – 02 Compressas Estéreis tipo Zobec; – 02 Lençóis Descartáveis – 2,00 x 0,90 m; – 02 Aventais Descartáveis; 01 Bolsa instrumentos (KIT HOLSTER): 01 Pinça Anatômica Dente de Rato; – 01 Lanterna de Pupila; – 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba – Tamanho único; – 01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca – Kit para parto: – 01 Avental Descartável; – 01 Bisturi Descartável; – 01 Bracelete para Identificação Mãe e Filho; – 02 Compressa Estéril tipo Zobec – 01 Manta Térmica Aluminizado – 2,10 x 1,40 m; – 02 Clamps Estéreis; – 01 Lençol Descartável – 2,00 x 0,90 m; – 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; – 01 Saco para expurgo. 01 – Bolsa Amarela – Indicada para Guarda de Medicamentos (Vazia). Deve conter as dimensões de pelo menos 25 cm (A) x 93cm (L) x 35 cm (P); e o peso máximo de 3,100 kg. Todos os itens deve possuir registro na Anvisa.					
27	CAMA HOSPITALAR ADULTO Especificação	TUBOMED	Unid	15	2.000,00	30.000,00

	técnica: Cama com duas manivelas cromadas e escamoteáveis que permite movimentos fowler, semi–fowler, cardíaco, flexão, sentado, elevação do leito, trendlemburg; Estrutura do leito em aço tubular; Leito em chapa de aço carbono perfurada de 1,5mm de espessura; Cabeceira e peseira em tubo de aço carbono redondo; Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal; Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono com pintura epóxi; Aprox.: 1900 x 900 x 650 mm (Leito), Capacidade: até 180kg.					
31	CARRO MACA AVANÇADO DE TRANSPORTE Especificação técnica: Maca para transporte de paciente, tipo hidráulica, (carro maca fowler), estrutura em tubos aço carbono, movimentos: trendelenburg 12°, proclive 12° e elevação; movimentos de dorso 80° e pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; sistema de elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do carro maca; acabamento com polietileno, acabamento da superfície pintura epóxi, rodas termoplástica com 4 rodas rodízios 8 polegadas dispostos de rolamentos radial e axial, com sistema de freio nas 04 rodas, travando a translação e rotação da roda, radiotransparente que possibilite exame de raio–x, com suporte soro removível, 01 suporte para cilindro de O2, suporte localizado na seção peseira, com bandeja para monitor e acessórios médicos e grades escamoteáveis em polietileno, com colchão revestido tecido impermeável de fácil desinfecção. Dimensões: c–1900mm x l–600mm. Altura máxima: 960mm, altura mínima: 680mm carga máxima do paciente: 200kg, carga máxima de trabalho: 230kg.	TUBOMED	Unid	4	12.000,00	48.000,00
38	DETECTOR FETAL DE MESA (SONAR) Especificação técnica: Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm; Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm; Profundidade	MEDPEJ	Unid	33	690,00	22.770,00

	máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm; Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9); Alojamento para transdutor na lateral do gabinete; Saída para fone de ouvido ou gravador de som; Deve possuir fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica; Peso líquido: 1,8Kg Dimensões: (L.P.A) 217x250x100mm; Potencia: 32 VA/ 15W; Potencia ultrassônica: 5mh/cm²; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto); Deve possuir três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Saída para fone de ouvido e gravador de som; Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Deve ter garantia de 1 ano pelo fabricante; deve possuir registro na Anvisa.					
45	ESTADIÔMETRO ANTROPOMÉTRICO PORTÁTIL DIGITAL Especificação técnica: faixa de medição: 50 a 200cm, unidade: cm, tempo de resultado da avaliação: 3 segundos, alimentação: bateria recarregável via cabo USB, dimensões: 27 x 7,5 x 6cm, peso: 145 gramas.	balmak	Unid	4	250,00	1.000,00
50	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação técnica: Equipamento deve possuir haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento; Rodízios em material resistente; Deve ser construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem; Pintados em epóxi; Deve possuir luminância de 81.000 à 130.000 lux a 100 cm de distância, possui ajuste fixo com diâmetro de foco correspondente; Deve possuir vida útil mínima esperada para os LED´S de no mínimo 30.000 horas e média de 55.000 horas. Controle da intensidade	MEDPEJ	Unid	3	12.000,00	36.000,00

	luminosa através de potenciômetro. Em nível mínimo, o potenciômetro desliga os LEDS. Alimentação: Full–range (110V a 220V), 50/60HzPotência mínima: 32,4W. Temperatura de cor: 4000 Kelvins +/– 10%. Módulo de Emergência com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou gabinete principal. A autonomia pode chegar pelo menos 5 horas aproximadamente com a luz na intensidade máxima. Deve possuir sistema de aviso sonoro quando a bateria atingir nível baixo. Manoplas removíveis e autoclaváveis. Manual de instruções; Normas: NBR IEC 60601–1 e ABNT NBR IEC 60601–1–2. Possui selo do INMETRO.					
53	FOTÓFORO Especificação técnica: Deve ser regulável possuir Iluminação Branca (Branco Neutro ou Frio); Bateria; Entrada: 100 – 240 Vca (Corrente alternada – variável); Saída: 6 Vcc (Corrente contínua); Potência Elétrica Mínima: 3,0 W (Watts); Fluxo Luminoso Mínimo: 75,8 Lm (Lúmens); Temperatura de Cor Mínima: 4.000 K (Kelvin) – Branco Quente. Deve possuir Identificação,	MIKATOS	Unid	2	950,00	1.900,00
	contendo no corpo do produto a marca do fabricante. O produto deverá ter garantia total contra defeitos de fabricação, bem como vir acompanhados de manual de instruções em português. Deve possuir registro na Anvisa ou comprovação da isenção de registro.					
55	BOLSA DE RESGATE MEDICAMENTOS Especificação técnica: deverá conter logotipo do SAMU na parte frontal da bolsa; deverá ser confeccionada em Nylon Impermeável; Revestida com manta isotérmica e isomanta; na parte interna deverá conter 01 bolso com zíper, cinto elástico para fixação de materiais e acima de 50 compartimentos em plástico transparente com fechamento em velcro; Deve possuir 01 bolso principal; Conter EVA na parte inferior da bolsa para protegê–la contra o solo; deverá conter pelo menos 03 bolsos para identificação; Costura dupla; alça para as mãos e outra tipo mochila com regulagem para as costas; deverá conter dimensões aproximadas: 32cm x 19cm x 45cm (comprimento X largura X altura).		Unid	2	130,00	260,00

57	KIT DE AMBU ADULTO Especificação técnica: Ambu reanimador adulto com reservatório de O2. Deve ser confeccionado em Silicone deve possuir reservatório de O2. Deve possuir balão e acompanhar máscara facial. O Reservatório deve ter capacidade de armazenamento de 2500 ml e possui válvula superior e inferior, o balão deve ser confeccionado em silicone básico autoclavável e extensão (tubo), feito em material resistente. Deve possuir registro na Anvisa.	MIKATOS	Kit	20	150,00	3.000,00
62	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS Especificação técnica: maleta para Transporte de medicamentos e afins em veículos de resgate, atendimentos a domicílio, e uso ambulatorial, deve ser confeccionada em plástico resistente na cor branca ou transparente; com 2 ou 3 Bandejas articuladas com pelo menos 15 Divisórias; deve possuir sinalização de primeiros socorros; deve conter abertura para fechamento com cadeado; alça de mão; dimensões mínimas: altura: 19cm, largura: 19cm, comprimento: 37cm; alça e fecho vermelhos.	RESGATE	Unid	22	120,00	2.640,00
76	POLTRONA HOSPITALAR Especificação técnica: deve ser confeccionada na cor azul, deve ser reclinável até 145º. Mecanismo sincronizado entre encosto e peseira com acionamento pistão a gás, permitindo ajuste na posição desejada através do peso corporal. Deve conter rodízios que permitem a movimentação. Estrutura de reclinação em aço carbono com pintura eletrostática, fixada no chassi de madeira. Estrutura interna composta de madeira de eucalipto reflorestado de 1" (polegadas) a 2" (polegadas) de espessura. Assento em espuma com densidade D– 33, coberto em courvin; deve suportar até 120 kg, deve conter encosto e braços em espuma com densidade D–28.	TUBOMED	Unid	21	950,00	19.950,00
86	SUPORTE DE AGULHA MAYO Especificação técnica: Mayo Hegar, deve ser confeccionado em aço inoxidável, tamanho 14cm; Deve ser embalados individualmente, com os dados de identificação do produto; Deve ter garantia contra defeitos de fabricação de pelo menos 1 ano e deve	BSZ	Unid	3	50,00	150,00

	possuir registro na ANVISA.					
99	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Especificação técnica: equipamento deve permitir operação com apenas um botão, deve ter Inteligência artificial e diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental, deve permitir mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições, deve ter orientação por voz e por indicadores luminosos, utilização horizontal ou vertical. Deve permitir gravação de eventos para posterior análise. Deve ter conexão com PC via USB, Choque Bifásico, deve ter Auto diagnóstico de funções e bateria, software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição. Especificações gerais: Dimensões e peso aproximados: 22,0 cm (L) x 13,0 cm (P) x 29,0 cm (A) – Peso: 2,90 Kg; Bateria interna: Deve ser tipo: Li–ion, 14,4 VDC 4,0 A/h, duração aproximadamente 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. Fonte do carregador da bateria: Rede elétrica 100 – 240V/50–60Hz Escalas para desfibrilação pré–ajustadas: Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J – Infantil: 50 J – Armazenamento da memória interna: 100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG; Classificação: Equipamento Energizado Internamente Tipo CF Modo de funcionamento: Operação Contínua – Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s – Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima: 25. certificados: certificado de boas práticas de fabricação emitido pela Anvisa. Embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	TOTH	Unid	2	8.400,00	16.800,00
					TOTAL	184.070,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDIC MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
31.131.938/0001-74
Valor: R$ 184.070,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 13 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: MT COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 07.946.534/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
60	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL Especificação técnica: tipo lâmpada: de LED. Componentes: com 5 lâminas. Componentes adicionais: com cabo. Material 2: em aço inoxidável. Tamanho cabo: infantil. Embalagem: com estojo. Deve possuir registro na Anvisa.	PROTEC	Kit	26	638,49	16.600,74
					TOTAL	16.600,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MT COMERCIAL MEDICA LTDA.
07.946.534/0001-54
Valor: R$ 16.600,74

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APARADEIRA Especificação técnica: deverá ser confeccionada em aço inox, resistente à corrosão, às ações térmicas e mecânicas, possibilitando sua esterilização em temperaturas altas e baixas, fundo achatado na posição horizontal, capacidade: 3500ml (3,5 litros), dimensões: 40x28cm, diâmetro do orifício: 22 cm, peso máximo 1,1 kg.	FAVA	Unid	5	188,93	944,65
5	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Especificação técnica: memória: até 30 leituras; visor digital LCD; faixa de medição: 0 à 299 mmhg; pulsação: 40 à 180 batidas/minutos; válvula de liberação automática; alimentação: 04 pilhas AAA de 15v; método: oscilométrico; temperatura de operação/Unidade: 10ºc a 40º/15 a 90% de umidade relativa 700 – 1060 hpa; ativação ao toque de 01 (um) botão; braçadeira ergonômica ajustável; circunferência: de 22 cm à 32 cm; acompanha: manual de instrução;	G TECH / BSP 11	Unid	67	109,90	7.363,30
6	ASPIRADOR PORTÁTIL ÁVÁCUO Especificação técnica: Aspirador Clinico de Secreção; Voltagem: 220V; Capacidade do Frasco de Aspiração: 1.300 ml; deve possuir válvula Anti Transbordamento; Motor: 1/30 Hp; deve conter garantia de 01 ano pelo fabricante e registro na Anvisa. Peso máximo 2,5kg. Deve conter: 01 Unidade de aspiração; 01 tubo de sucção; 01 recipiente; 01 tampa do recipiente; 01 conjunto com 3 filtros de ar; 01 extensão (mangueira de silicone de pelo menos 1,6 metros; 01 Manual de Instruções em Português.	NEVONI / 5005BRST	Unid	2	394,50	789,00
8	AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS Digital, bivolt 127/220 vac automático; tipo horizontal de mesa, manômetro com escala de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, secagem com a porta fechada, termostato de segurança para proteção de resistência e sobre aquecimento da câmara, válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão), abastecimento de água mineral, porta com fechamento através de trava, câmara em aço	STERMAX / FLEX	Unid	10	3.995,00	39.950,00

	inoxidável (aisi 304), revestida com material isolante ao calor, gabinete externos em aço carbono; 2 bandejas; 2 ciclos de esterilização; tempo de esterilização: 123ºc/15 min; – potência 1700w; – dimensões aproximadas do gabinete: comprimento: 645 mm; largura: 352mm; – altura: 365mm. – Deverá ter registro na ANVISA.					
13	BANDEJA DE MEDICAÇÃO Especificação técnica: retangular, em aço inoxidável, tamanho 22x12x1,50cm.	FAVA / 22x12x1,50cm	Unid	38	39,90	1.516,20
16	BICO DE PAPAGAIO Especificação técnica: De aço inox 26x13cm, tipo pá 1000ml.	FAVA / PAPAGAIO	Unid	5	117,99	589,95
17	BIOMBO (03 CORPOS) Especificação técnica: Material: aço inoxidável, tamanho triplo dobrável; deve possuir rodízios também em aço inoxidável; altura: 200cm, comprimento 200cm aproximadamente; deve conter rodízio com ponteiras giratórias com acabamento em termoplástica; tecido em brim na cor branco ou cru.	TUBOMED / TM405	Unid	19	595,00	11.305,00
22	BRAÇADEIRA PARA MONITOR PEDIÁTRICO Especificação técnica: Com manguito, confeccionada em nylon e isento de látex, com fecho de velcro; Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; deve possuir revestimento antibacteriano; Bordas com dobras que diminuem o risco de cortes e de arranhões; Sem bainhas cosidas; Material: Nylon. Deve possuir registro na Anvisa.	ACCUMED PREMIUM	Unid	5	14,99	74,95
23	BRAÇADEIRA PARA MONITOR ADULTO Especificação técnica: Com manguito, confeccionada em nylon e isento de látex, com fecho de velcro; Para uso exclusivo em Aparelho de Pressão Aneróide (2 tubos); Deve possuir Revestimento antibacteriano; Bordas com dobras diminuem o risco de cortes e de arranhões; Sem bainhas cosidas para rasgar ou esfiapar;– Material: Nylon; – Validade: Indeterminada; Tamanho 44 à 66cm. Deve possuir registro na Anvisa.	ACCUMED PREMIUM	Unid	5	16,99	84,95
24	BRAÇADEIRAS PARA MONITOR PARA OBESO Especificação técnica: Braçadeira para aparelho de pressão arterial, para obeso; Em material sintético, com fecho em velcro; Para uso no braço de todos os tipos de aparelhos de pressão; Braçadeira e conector grande para adultos projetada para atender às necessidades de pessoas com circunferência de braço na faixa de 32cm a 42cm. Deve possuir registro na Anvisa.	ACCUMED PREMIUM	Unid	5	29,95	149,75
26	CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/JUVENIL/ADULTO) Especificação técnica: confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura	CDS / 101	Unid	15	779,00	11.685,00

	eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não;suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti–tombo, com quick release nas rodas traseiras.					
32	COLCHÃO HOSPITALAR MODELO D–33 – (188 X 88 X 12CM) Especificação técnica: Plástico com reforço em malha de poliéster; Espuma 100% poliuretano de alta resistência; Costura em nylon; Zíper no comprimento do colchão; na cor azul; Capa feita com zíper, fácil colocação e substituição; Pode ser utilizado saneantes hospitalares; com reforço em malha de poliéster; Totalmente impermeável.	ORTOBOM / D33	Unid	45	329,00	14.805,00
33	COLCHÃO PEDIÁTRICO 130 X 60 X 7 CM Especificação técnica: confeccionado em espuma de poliuretano, densidade 23, revestido com capa plástica lavável, com zíper e ilhoses.	ORTOBOM / BABY HOSPITALAR	Unid	4	289,91	1.159,64
41	ESCADA COM 2 DEGRAUS Especificação técnica: Deve ser confeccionada em aço inoxidável, contendo 2 degraus, revestidos por material antiderrapante em alumínio. Características adicionais: pés com ponteira de borracha.	PORTAL PE2775	Unid	20	239,00	4.780,00
42	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO) Especificação técnica: Ajuste: analógico, aneroide; de braço; Faixa de operação: Até 300 Mmhg. Braçadeira deve ser confeccionada em Tecido, com Fecho Em Velcro; Tamanho: Adulto. Deve ter garantia pelo fabricante; deve possuir registro na Anvisa.	ACCUMED PREMIUM	Unid	54	61,55	3.323,70
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO Especificação técnica: Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc. Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Pvc. Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto. Cor: preta. Deve possuir 1 par de olivas extra garantia do fabricante e certificado da Anvisa.	ACCUMED PREMIUM	Unid	59	15,99	943,41
47	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Especificação técnica: Tipo: Biauricular. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone. Haste: Haste Aço Inox. Tubo: Tubo "Y" Silicone.	ACCUMED PREMIUM	Unid	14	15,55	217,70

	Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha. Tamanho: Pediátrico. Cor: preta. Deve possuir 1 par de olivas extra e garantia do fabricante e certificado da Anvisa.					
59	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO Especificação técnica: tipo lâmpada: de LED. Componentes: com 6 lâminas curva. Componentes adicionais: com cabo. Material 2: em aço inoxidável. Tamanho cabo: adulto. Embalagem: com estojo esterilizável e autoclavável. Compatível com lâmina de Laringoscópio Fibra Óptica, Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas Tipo C, Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Deve possuir registro na Anvisa.?	MD MACROSUL / ADULTO	Kit	35	812,00	28.420,00
61	LANTERNA CLÍNICA Especificação técnica: Luz de LED focalizada. Tensão Elétrica: 3V, Corpo em alumínio. Clipe para fixação, confeccionada em aço. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação. Deve possuir registro na Anvisa.	BIOALND	Unid	20	20,00	400,00
63	MESA DE MAYO Especificação técnica: Deve ter estrutura em tubo quadrado, deve ser em aço inox, montada sobre tripé com rodízios de 50mm. Altura regulável através de borboleta. Acompanha bandeja inox. Dimensões aproximadas da base: 0,60 x 0,45m – altura ajustável de 0,90 à 1,40m. Dimensões aproximadas da bandeja: 0,51 x 0,35m.	TUBOMED / TM517	Unid	16	269,90	4.318,40
69	OFTALMOSCÓPIO Especificação técnica: Equipamento tipo direto, luz LED, tensão alimentação: pilha/ bateria, com 5 aberturas de diafragma, cor filtros: filtro verde livre de vermelho, aplicação: campo correção –20D até +20D, com cabo em metal cromado e plástico.	MD MACROSUL / OFTALMOSC??PIO MD	Unid	2	725,72	1.451,44
73	OTOSCÓPIO Especificação técnica: Tipo clínico, modelo portátil, alimentação luz halógena, com fixação por grampo para bolso; com botão liga, desliga; zoom óptico: lente giratória, aumento em até 3 vezes, com jogo de espéculos, cabo em metal cromado e plástico.	MIKATOS / Mini Otoscópio Mikatos	Unid	26	210,50	5.473,00
75	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO Especificação técnica: Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +– 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0–100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70–100% +–2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +–1bpm ou 1%	OXIMETER	Unid	100	39,90	3.990,00
89	TAMBOR PERFURADO Especificação técnica: deve ser confeccionado em aço inoxidável 304 de alta resistência; perfurado, com tampa; nas medidas: 10x10cm – 780ml.	FAVA	Unid	13	131,99	1.715,87
					TOTAL	145.450,91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 145.450,91

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 13054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.806.274/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA Especificação técnica: Tecnologia de operação microcontrolada. Tela: Display gráfico de LCD azul. Correntes: TENS, FES e Russa. 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA. Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us. Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1–9s), On (1–60s), Decay (1–9s), Off (1–60s). Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA. Frequência: 0.5 a 250 Hz. Pulso: 50 a 500 us. Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1–9s), On (1–60s), Decay (1–9s), Off (1–60s). Timer: 01 a 60 min. Modulação em trens de pulso – BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz).	IBRAMED	Unid	5	1.163,55	5.817,75
11	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA Especificação técnica: Indicadores de parâmetros corporais: Peso, gordura corporal, massa magra, IMC e idade metabólica, medindo até 180kg, com conexão via bluetooth.	MULTILASER	Unid	2	99,07	198,14
54	INALADOR NEBULIZADOR Especificação técnica: número de saídas simultâneas: 01, tipo: ultrassônico, acompanha máscara adulto e infantil, bivolt automático.	MULTILASER	Unid	20	115,54	2.310,80
					TOTAL	8.326,69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
27.806.274/0001-29
Valor: R$ 8.326,69

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 14054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Especificação técnica: deverá suportar até 200kg; Plataforma de Vidro Temperado; amplo Display LCD; acionamento por toque; peso do produto até 2kg.	BALMAK	Unid	67	70,88	4.748,96
					TOTAL	4.748,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA..
45.769.285/0001-68
Valor: R$ 4.748,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 15054/2023

Aos 20 dias do mês de Novembro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00054/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais médicos – Adipometro, Aparadeira, cadeira de rodas, dentre outros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 32.597.474/0001-59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	BANQUETA GIRATÓRIA (MOCHO) Especificação técnica: Confeccionada em aço inoxidável; Assento giratório em aço inox; com regulagem de altura; dimensão em diâmetro 35cm.	METALIC MEDICAL	Unid	19	360,00	6.840,00
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Especificação técnica: Braçadeira para injeção, base tubular com concha inox; Base esmaltada de tubo 2,5×2,5cm com 30x30cm (larg. X comp) e tubo inferior diâmetro 7/8 (22,22mm), regulagem da altura por mandril, tubo superior inoxidável com concha em aço inoxidável com regulagem por manípulo. Medidas: altura mínima 0,80m e 1,10 m. máxima.	METALIC MEDICAL	Unid	30	119,00	3.570,00

29	CARRO DE CURATIVOS Especificação técnica: carro para procedimentos; estrutura em tubo redondo de aço inoxidável, contendo duas prateleiras em aço inox, extremidades das prateleiras com acabamento sem arestas cortantes, suporte de balde de lixo e bacia em aço inox, varanda em todo perímetro em aço inox, 04 pés com rodízios giratórios de 50mm de diâmetro. Acompanha balde em aço inox com tampa, capacidade de aproximadamente 10 litros e 20 cm de diâmetro. Acompanha bacia em aço inox de aproximadamente 30 cm de diâmetro. Dimensões aprox.: comprimento: 105 cm largura: 45 cm altura: 80 cm peso aprox.: 12 kg; peso máximo suportado pela prateleira 20 kg.	METALIC MEDICAL	Unid	13	865,00	11.245,00
51	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Especificação técnica: Equipamento deve possuir haste superior flexível e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Pintura em epóxi à alta temperatura, de alta resistência; Base do pedestal com 04 ou 05 rodízios, proporcionando boa sustentação e segurança no transporte do equipamento; Deve possuir cabo elétrico com dupla isolação e comprimento de até 03 (três) metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga) no corpo do foco; Altura regulável aproximadamente entre 100 e 160 cm; Alimentação elétrica 220 Volts, 60 Hz; Iluminação por LED: 12Volts/3W;Vida útil de pelo menos 20.000 horas; Temperatura de cor aproximadamente 5000–6000K. de luz. Normas: NBR–IEC 60.601–1 e NBR–IEC 60.601–1–2. Certificado pelo Imnetro.	METALIC MEDICAL	Unid	18	310,00	5.580,00
64	MESA GINECOLÓGICA Especificação técnica: Sem armário, sua estrutura deve ser confeccionada tubos de aço inoxidável de 31,75mm de diâmetro, leito fixo estofado com espuma e courvin, com articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, par de perneiras revestidas, com espuma e courvin, com base cromada e regulagem de altura por manípulos, mesa esmaltada, pés com ponteiras de borracha. Deve suportar até 250 kg. Sendo distribuídos em tampa superior e tampa inferior. Medidas: 1,80m C X 0,50m L X 0,80m A.	METALIC MEDICAL	Unid	8	1.238,40	9.907,20
68	NEGATOSCÓPIO, COM 02 CORPOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDES Especificação técnica: Equipamento com luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em acrílico translúcido e flexível; com prendedor de radiologia; moldura em chapa de aço pintado, após tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas: 38cm de comprimento, 95cm de	METALIC MEDICAL	Unid	10	363,00	3.630,00

	largura e 11cm de espessura.					
87	SUPORTE DE SORO Especificação técnica: Deve ser confeccionado todo em tubo redondo de 7/8 de aço inox, do tipo pedestal, portátil e com altura regulável de no mínimo 120cm, e máxima 230cm. Deve conter rodízios e ganchos na parte superior também em aço inoxidável.	METALIC MEDICAL	Unid	17	170,60	2.900,20
88	SUPORTE DE SORO PAREDE Especificação técnica: Deve conter 2 hastes inox, suporte para fixação em chapa de aço inox, hastes com 04 ganchos em cada haste totalmente confeccionado em aço inox. haste com 1m. com perfil para receber a bolsa de soro e/ou medicamento necessário. Peso máximo 8kg.	METALIC MEDICAL	Unid	12	153,00	1.836,00
					TOTAL	45.508,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00054/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial,

excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00054/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
32.597.474/0001-59
Valor: R$ 45.508,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 20 de Novembro de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita